

DECRETO N.º 3.963
DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

REGULAMENTA A LEI N.º 1.999, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2001, QUE INSTITUI
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO O “CONCURSO LITERÁRIO
MÁRIO COVAS JUNIOR”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º A Prefeitura Municipal de Santos realizará, anualmente, durante a primeira quinzena do mês de março, o “Concurso Literário Mário Covas Junior”, instituído pela Lei n.º 1.999, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Poderá participar do concurso qualquer interessado, residente ou localizado no Município, mediante prévia inscrição de uma única obra.

Art. 3.º O evento será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, através de uma Comissão Organizadora, criada com antecedência mínima de noventa dias, a qual ficará incumbida da organização, divulgação, orientação, inscrição e premiação.

§ 1.º Os trabalhos deverão obedecer ao gênero literário e ao tema escolhido pela Comissão Organizadora.

§ 2.º A seleção das obras será feita por um júri composto por três membros, convidados pela Comissão Organizadora e escolhidos entre pessoas da área de educação, cultura e jornalismo.

§ 3.º Serão premiados pela Prefeitura os três primeiros colocados, sendo suas obras publicadas em livretos.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio *José Bonifácio*, em 09 de setembro de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais
da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 09 de setembro de 2002.

ROBERTO MACHADO DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe do Departamento